



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 112, de 19 de julho de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovado pela Portaria Inmetro nº 586/2012 e nº 587/2012;

Considerando os elementos constantes no Processo Inmetro nº 52600.011880/2018 e do sistema Orquestra nº 1236344;

Considerando que a empresa Eletra Indústria e Comércio de Medidores Elétricos Ltda., a qual figura como requerente em aprovações de modelo de instrumento medidores de energia elétrica, modificou o endereço da sua sede, conforme comprovado por alteração de seu ato constitutivo;

E considerando a necessidade de formalizar tais alterações nas portarias de aprovação de modelo em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o endereço da sede, constante nas portarias relacionadas a seguir para o logradouro, Rodovia BR 115, nº 7698, bairro Pedra, Eusébio - Ceará, CEP 61760-000.

- a) Portaria Dimel/Inmetro nº 085 de 3/06/2014;
- b) Portaria Dimel/Inmetro nº 086 de 3/06/2014;
- c) Portaria Dimel/Inmetro nº 023 de 29/1/2016;
- d) Portaria Dimel/Inmetro nº 063 de 11/3/2016;
- e) Portaria Dimel/Inmetro nº 021 de 18/1/2017;
- f) Portaria Dimel/Inmetro nº 032 de 13/3/2017;
- g) Portaria Dimel/Inmetro nº 034 de 20/03/2017;
- h) Portaria Dimel/Inmetro nº 036 de 20/03/2017;
- i) Portaria Dimel/Inmetro nº 121 de 30/08/2017;
- j) Portaria Dimel/Inmetro nº 123 de 31/08/2017.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados e as demais disposições com base nas portarias acima enumeradas e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
20/07/2018, ÀS 17:23, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

---

**RAIMUNDO ALVES DE REZENDE**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode  
ser conferida no site  
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,  
informando o código verificador **0127587**  
e o código CRC **1EEB1477**.

